



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ

CONVITE Nº 044/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL / TEL.:

Objeto: Apresentar proposta a esta Prefeitura para fornecimento de enxoval e mala para bebê a serem distribuídos às famílias cadastradas nos programas de nos programas de Atendimento às Necessidades Básicas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme solicitação feita através dos processos administrativos nº 3546/18 e 3583/18, Memorandos Internos nº 183/18 e 186/18, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nas especificações abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto 9412/18, Leis Complementares 123/06 e 155/16, Lei Municipal 1458/09 e demais legislações pertinentes à matéria.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PROCESSO 3546/2018 - FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, CONFORME ABAIXO:						
1	Body Manga Longa tamanho P/ tecido: 95% Algodão / 5% Elastano (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
2	Body Manga Longa tamanho M tecido: 95% Algodão / 5% Elastano (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
3	Body Manga Longa tamanho G tecido: 95% Algodão / 5% Elastano (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
4	Calça com pezinho, com cós / Malha: 100% Algodão tamanho P (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
5	Calça com pezinho, com cós / Malha: 100% Algodão tamanho M (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
6	Calça com pezinho, com cós / Malha: 100% Algodão tamanho G (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
7	Par de Meias (50 rosa/50 azul/200 branco)	300	Unid.			0,00
8	Cobertor tamanho 90 x 1,05cm, confeccionado em microfibra 100% poliéster, cores neutras	100	Unid.			0,00
9	Macacão em Plush tamanho P (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00

10	Macacão em Plush tamanho M (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
11	Macacão em Plush tamanho G (20 rosa/20 azul/60 branco)	100	Unid.			0,00
12	Toalha de banho 100% algodão, forrada com fralda, lisa felpuda com capuz bordado e viés estampadinho, tamanho 85cm x 68cm	100	Unid.			0,00
13	Manta matelada tamanho 70 X 70cm, cor: branca Tecido: Percal e Tricoline 100% Algodão	100	Unid.			0,00
14	Banheira (Confeccionada em plástico resistente, alt: 50cm, comp: 76cm, 34 litros, c/ saboneteira, c/ válvula de saída, cores: 20 rosa, 20 azul, 60 transparente)	100	Unid.			0,00
15	Fralda em tecido tam.70cm x 70cm pacote com 05 tecido duplo 100% algodão, alta absorção.	300	Unid.			0,00
SUBTOTAL:						0,00
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PROCESSO 3583/2018 - FORNECIMENTO DE MALA PARA BEBÊ, CONFORME ABAIXO:						
1	Malas para bebê, em tecido emborrachado, personalizadas com arte colorida e bordada, desenho em anexo, tamanho 0,42cm x 0,34cm x 0,17cm, com bolso frontal, arrematado em debrum, nylon 600D, tamanho 042cm x 0,24cm, com alça longa para ombro, nas cores rosa (20 unid.), azul (20 unid.) e branca (60 unid.).	100	Unid.			0,00
SUBTOTAL:						0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					0,00	
TOTAL POR EXTENSO:						
Obs.:						
1) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.						
2) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009].						
3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.						
4) A entrega do material deverá ser feita imediatamente após a emissão do empenho ou da Ordem de Fornecimento.						
6) A entrega se dará diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;						
7) O pagamento será solicitado imediatamente após a entrega do material, aceite provisório e definitivo e emissão de DANFE.						
<u>DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E DA FORMA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u>						

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

- Poderão concorrer neste Convite as empresas:
- Poderão participar do presente Convite N° 044/2018, somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), conforme o Art. 39 da Lei Municipal 1458/2009, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Não poderão concorrer neste Convite as empresas:

- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ;
- em consórcio ou grupo de empresas.
- Entende-se por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4° deste mesmo Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.
- As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI) doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.
- A ME/EPP/MEI deverá entregar dentro do envelope “A” – Habilitação, a declaração de enquadramento (ANEXO II).

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: De acordo com os critérios estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Convite.**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

- Apresentação em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do contrato social acompanhada da última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) juntamente com a CND da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

• Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02.

• Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual: Os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar 155/2016, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei.

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2018, às 09:00 h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Os documentos referentes à habilitação e à proposta deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Setor de Protocolo, na Praça Coronel Braz, 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, na data e hora marcadas, em envelopes distintos, indicados externamente “Envelope A – Habilitação” e “Envelope B – Proposta”.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser fornecido imediatamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada à Rua Coronel Portugal, n° 16, Centro, Santa Maria Madalena - RJ, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, expedida pelo Contratante, sendo certo que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009), devidamente fiscalizado, vistoriado e autorizado pelo Contratante, na forma da lei.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no que concerne ao recolhimento dos tributos devidos e suas retenções na fonte pelo Contratante, em especial IR, ISS e Contribuições do INSS.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.562.650/0001-72, e endereçados a Rua Coronel Portugal, nº 16, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que atenda as especificações deste Convite e apresente o **menor preço por item**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pelo seguinte crédito orçamentário:

Cód. 3996 - programática 824400532.33.90.32.00.00/Cofinanciamento Estadual - PSB, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais).

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

- Os documentos de habilitação, indicados no item “condições para habilitação”, deste Convite, serão acondicionados em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope A” – Habilitação, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A proposta será acondicionada em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope B” – proposta, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A licitação será processada e julgada em estrita consonância com o estatuído na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O adjudicatário está sujeito às sanções previstas na lei 8.666/93 pelo inadimplemento das obrigações assumidas em razão deste Convite.
- As propostas serão classificadas em ordem crescente, depois de verificada sua aceitabilidade, na forma do art. 48, da lei 8.666/93, em especial, de acordo com o valor orçado pela Administração.
- Será desclassificada a proposta com preços unitários e globais superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- As informações sobre este ato serão fornecidas no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, ou nos telefones (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222.

• As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido; caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada. A proposta deverá ser cotada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da mesma.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como aqueles itens que tiverem suas especificações suprimidas ou alteradas pela Licitante, ou não especificarem a marca do produto e aquelas cujo preço unitário e/ou global seja superior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, ainda que com menor preço.

A licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado de proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Carimbo da Firma, data: 17/12/2018

Dados bancários da empresa:

Conta corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

(Preferencialmente Banco do Brasil, Bradesco ou Itaú)

Ass. do sócio ou responsável legal _____

Nome: _____

CPF nº _____